



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4254, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos do Pessoal integrante dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a que se referem os anexos I, II e III, da Lei nº 4.207, de 10 de junho de 1994, ficam reajustados em 12% (doze por cento), a partir de 01 de setembro de 1994.

ARTIGO 2º - Os valores dos Prêmios-Função a que alude o artigo 2º, da Lei nº 4.207, de 10 de junho de 1994, ficam reajustados na forma estabelecida no artigo 1º, desta lei.

ARTIGO 3º - O vencimento mensal atribuído ao cargo de Diretor Geral da Câmara, é fixado em R\$ 1.885,34.

ARTIGO 4º - As disposições constantes desta lei aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos e
2. às pensionistas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de setembro de 1994, 434º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4254/94 - FLS.02

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 22 de setembro de 1994.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL